

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Av. Justino Teixeira de Miranda s/n - Setor Administrativo CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 - 2021

MANUT CORRETWAR PREVENTIVA DE EQUIP INFORMÁTICA





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão – MA, 22 de Fevereiro de 202

Oficio N.º 030/2021-CMCM

A Sua Ex^a
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhora Presidente,

A Câmara Municipal, por meio de seu Secretário, e com base no Art. 24 inciso II, capot da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura exprocedimento administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão — MA, conforme Termo de Referênce considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguira dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2021.

Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos pesquisas de preços que segue--anexas a este ofício.

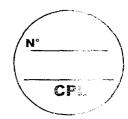
Atenciosamente,

CRISTINA GOMES DOS SANTOS

Secretária da Câmara Municipal

Cristina J. dos Sontos





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores

2. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão — MA, conforme Terne de Referencia.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM		QTDE	UND	VL UNT	VL TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM				
	MONITORES COM SUBSTITUIÇÃO	15,00	UND	308,67	R\$ 4.470.00
	DE PEÇAS			<u> </u>	
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM				
	IMPRESSORA COM	12,00	UND	284,00	R\$ 3.228 10
	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS				
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM				
	CPUs COM SUBSTITUIÇÃO DE	15,00	UND	337,67	R\$ 5.025 30
	PEÇAS				
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM				
	NOBREAKS COM SUBSTITUIÇÃO	12,00	UND	273,00	R\$ 3.278 30
	DE PEÇAS				
QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E			VALOR GLOBAL		R\$ 15.999 30
NOVE REAIS			VALOR GLODAL		1(0 10.999 00

4. JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, no que diz respeito a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, dos equipamentos de informática. Uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para a execução dos serviços supracitados.

5 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A contratação acima citada encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 40. 1993, e alterações posteriores.

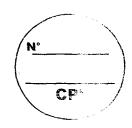
6 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

A contar da assinatura do Termo de Contrato Administrativo, com vigência até 31 de Dezemble 2021.

7 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1 - A manutenção em Computadores, periféricos, deverão ser executadas da seguinte forma:





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

- Manutenção preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisõe visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamento de informática.
- Manutenção corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após reparos e a troca de componentes.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):

0111 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

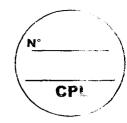
9 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente vencido.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 10.1- O fornecedor de serviços assume exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes aparelhos e equipamentos a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.2 - fornecedor de serviços não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem o Serviço de Requisição de Mudança que esteja prevista neste termo.
- 10.3 Caso o fornecedor de serviços não consiga executar a Ordem de Serviço conforme a condições demandadas, deverá comunicar ao Fiscal de Contratos por escrito e com antecedência justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;
- 10.4 As Ordens de Serviços que demandem manutenções preventivas, implantações de alterações da estrutura instalada deverão ser executadas, prioritariamente, fora do horário norma de expediente em dias úteis, ou em finais de semana e após agendamento e autorização de Câmara Municipal para realização das atividades;
- 10.5 A Câmara Municipal se compromete a efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor serviços. A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços:
- 10.6 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos per fornecedor de serviços, com terceiros.





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

10.7 - A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento de obrigações do fornecedor de serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO:

Todos os serviços do objeto do presente neste termo serão fiscalizados pela Sr^a. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, presidente desta Câmara.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. ee exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 22 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE

Presidence da Câmara Municipal